de: 25-6-68

L E I . . . . . nº 14/68.

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar reportagem publicitária do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar reportagem publicitária do Município com o "Diários Associados de São Paulo".

ART. 2º -Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, mediante Decreto, a suplementar a verba 5.0/3130.02-0 na importância de NCr$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos - cruzeiros novos), para cobertura das despesas oriundas com o cumprimento do disposto no Art. 1º.

ART. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de junho de 1968.

AUGUSTINHO VECCHI
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO PEREIRA DE LIMA
SECRETÁRIO EXECUTIVO